

Lei Nº 45/69

W. M. M.

Autorga a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, Assinar Convênio Com a Secretaria de Estado da Educação Para a Instalação e Funcionamento do Ginásio Estadual

O povo do Município de São José do Rio Preto por seus representantes na Câmara Municipal, Vereadores e seu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Artº - 1º - fica a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto autorizada a assinar Convênio Com a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, para Instalação e Funcionamento do Ginásio Estadual, Criado pela Lei Estadual Nº 1 / 19, na Cidade Sede deste Município, nos termos de Modelo de Convênio Anexo.

Artº - 2º - Para Cores das defesas primárias da assinatura do Convênio, Objeto do Artº anterior, fica, também o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito, por Decreto Especial, na importância que se diga necessária.

Artº - 3º - Previstos as disposições que lhe transitam, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Continua

Defeitura Municipal de São José
do Rio Preto 10 de Setembro de 1960

Deputado: *[Signature]*

Secretário: *[Signature]*